



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2^a REGIÃO

DESPACHO TRF2 1147545

Cuida-se da contratação de assinatura corporativa do Jusbrasil para 203 (duzentos e três) usuários, sendo 153 (cento e cinquenta e três) usuários para Seção Judiciária do Rio de Janeiro e 50 (cinquenta) para o Tribunal Regional Federal 2^a Região.

Diga-se, inicialmente, que o setor requisitante justificou na SEC (0401156) a necessidade da contratação.

A Assessoria Jurídica, manifestando-se no Parecer 1114227, opinou pela contratação direta da empresa JUSBRASIL, por entender que restou caracterizada a inviabilidade de competição.

A SCON informa (0865205) que o custo total da contratação é de R\$ 78.914,22 (setenta e oito mil novecentos e quatorze reais e vinte e dois centavos), conforme proposta comercial atualizada (1114113), a qual encontra-se compatível com a média dos preços praticados em outros órgãos públicos.

Informa a DPLAN, no Despacho 0874710, ratificada pela SPO, no Despacho 0874949, que a presente despesa consta da programação orçamentária aprovada da SAT, para o exercício de 2025, sob o ID 59, no valor de R\$ 19.950,00, não havendo execução até o momento. Destaca que o custo estimado da contratação excede o saldo disponível em R\$ 58.964,22 (295,56%); sendo dispensada SOL de revisão, conforme regra contida no item 1.2.2 da [TRF2-ODS-2024/00001](#), que ainda ressalva o conteúdo do item 2.4.

Ressalta, ainda, que a Lei Orçamentária Anual não havia sido sancionada até aquela data e que, apesar do então regime de recebimento de créditos por duodécimos, já haveria disponibilidade orçamentária nas citadas parcelas para atender a presente despesa. Ressalta que, caso seja autorizado o prosseguimento da contratação, os autos retornem à setorial para ciência. Por fim, solicita que, na nota de empenho, no campo "Informação Complementar", conste o termo "Extras".

No que tange ao aumento do custo estimado da contratação, importante mencionar o Memorando 0230296, constante do processo 0000143-76.2025.4.02.8000, que autorizou a inclusão de 153 (cento e cinquenta e três) acessos/logins na presente contratação para atender à demanda da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme Despacho 0894618, desta Diretoria-Geral.

A documentação necessária à formalização do ajuste encontra-se devidamente atualizada, conforme Carta de exclusividade (0800983) e as declarações exigidas por lei para a contratação, quais sejam: Declaração que não emprega menor (0801000); Declaração de Parentesco (0864326), Declaração do SICAF (1114164) e Certificado de Regularidade Estadual (1114147) e Certificado de Regularidade municipal (1114160).

Diante do exposto e do Parecer 1114227, da AJUR, considerando que cabe, na espécie, a contratação da assinatura corporativa do JUSBRASIL, com vistas à disponibilização de acesso aos benefícios de sua plataforma para a realização de pesquisas de jurisprudências, com fundamento na inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO o prosseguimento da contratação.

Encaminhe-se à DPLAN para registros. Após, à DIOFE para providenciar o empenhamento necessário à realização da despesa.

Oportunamente, à SAT para as providências cabíveis..



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO**, Diretor-Geral, em 28/07/2025, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1147545** e o código CRC **B1413D82**.

0001861-11.2025.4.02.8000

SEI 1147545v6